



## REGIMENTO - PRÉMIOS DE MÉRITO

“ Para ser grande, sê inteiro: nada  
Teu exagera ou exclui.  
Sê todo em cada coisa. Põe quanto és  
No mínimo que fazes.  
Assim em cada lago a lua toda  
Brilha, porque alta vive”.

14-2-1933

Odes de Ricardo Reis. Fernando Pessoa

1. De acordo com a Lei, Regulamento Interno do Agrupamento e o presente Regimento, os alunos têm direito a:
  - a) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e serem estimulados nesse sentido;
  - b) Ver reconhecido o empenho em ações meritórias, em favor da comunidade em que estão inseridos ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulados nesse sentido;
  - c) Poder usufruir de prémios que distingam o mérito em vários domínios.
  
2. **Atribuição do Prémio de Mérito:**
  - a) É atribuído um prémio de mérito aos melhores alunos de cada turma, do 1º ao 12º, que tenham melhor média/avaliação sumativa final e de acordo com proposta do Conselho de Turma/Conselho de Docentes, (deve ficar registada em ata da última reunião a proposta).
  - b) Nos anos terminais o cálculo da média final é posteriormente recalculado tendo em conta os resultados das Provas/Exames nacionais.
  - c) No 1ºCiclo o prémio a entregar será meramente simbólico e não monetário.
  - d) Do 5º ao 12º ano o prémio a atribuir será monetário de acordo com o financiamento dos parceiros.
  - e) O valor do prémio monetário a atribuir será proporcional ao ano de escolaridade e depende do valor do financiamento.
  - f)As propostas dos melhores alunos, saídas dos Conselhos de Turma/Conselho de

Docentes, serão posteriormente analisadas, em Conselho Pedagógico, que tomará a decisão final.

g) Em caso de empate deve ser privilegiado o aluno que tenha desenvolvido ao longo do seu percurso escolar, atitudes, iniciativas ou ações exemplares de benefício para a comunidade.

h) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, sendo facultativa, não será tida em conta no cálculo da média;

i) No Ensino Secundário só serão considerados os alunos que estejam matriculados em todas as disciplinas do ano em que estão inscritos;

3. Nenhum aluno poderá ser candidato ao Prémio de Mérito se tiver sido sujeito, nesse ano letivo, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

4. A atribuição ao aluno de qualquer prémio deverá ficar registada no respetivo processo individual.

5. Reserva-se o direito de o aluno ou respetivo encarregado de educação da não-aceitação do prémio.

6. Da decisão do Conselho Pedagógico, não haverá lugar a recurso.

7. Caso subsista alguma omissão neste Regimento, caberá ao Conselho Pedagógico emitir parecer.

#### **8. Momento de Atribuição do Prémio**

a) A data da atribuição do prémio de mérito será comunicada anualmente em cerimónia a agendar, envolvendo toda a comunidade escolar.

b) No âmbito do dia do diploma, o Agrupamento deve promover, envolvendo a respetiva comunidade educativa, uma ação formal de reconhecimento do mérito dos alunos selecionados.

#### **9. Divulgação**

A divulgação dos prémios de mérito atribuídos é efetuada no local de afixação habitual do Agrupamento, na página eletrónica e no quadro de honra do Agrupamento para o aluno do 12ºAno.

(Aprovado em Conselho Pedagógico de 28 de maio 2025)